



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº 465/2014.

SÚMULA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNDIAÍ DO SUL para o exercício financeiro de 2015”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do município de JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 15.580.000,00 (Quinze milhões e quinhentos e oitenta mil reais).**

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

PUBLICADO NO JORNAL

folha Extra
17/12 de 2014
edicao 1258
B29 B30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ARTIGO 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	2015	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	15.195.616,00	15.195.616,00
Receitas Tributárias	1.279.270,00	1.279.270,00
IPTU	108.900,00	99.000,00
IRRF	214.775,00	214.775,00
ITBI	459.437,00	459.437,00
ISS	42.350,00	42.350,00
Taxas	148.588,00	148.588,00
Receita de Contribuições	305.220,00	305.220,00
Receita Patrimonial	33.000,00	33.000,00
Receita de Serviços	231.000,00	231.000,00
Transferência Correntes	13.652.346,00	13.652.346,00
Transferências da União	11.292.450,00	11.292.450,00
FPM	8.360.000,00	8.360.000,00
ITR	165.000,00	165.000,00
Compensação Financeira (royalties)	110.000,00	110.000,00
Lei Complementar 87/96	165.000,00	165.000,00
Transf. SUS - FMS	880.000,00	880.000,00
Transf. FNAS	220.000,00	220.000,00
Transf. FNDE	275.000,00	275.000,00
Outras Transf. da União	1.117.450,00	1.117.450,00
Transferências do Estado	2.674.870,00	2.674.870,00
ICMS	2.057.000,00	2.057.000,00
IPVA	114.950,00	114.950,00
IPI	62.920,00	62.920,00
Transf. FMS	110.000,00	110.000,00
Outras Transf. do Estado	330.000,00	330.000,00
FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	- 2.184.974,00	- 2.184.974,00
RECEITAS DE CAPITAL	384.384,00	384.384,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	184.384,00	184.384,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	15.580.000,00	15.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

ARTIGO 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO E DE OUTRAS FONTES

I – Poder Legislativo	R\$	650.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	650.000,00
II – Poder Executivo	R\$	14.930.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	220.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	R\$	115.840,00
04 – Controladoria Geral do Município	R\$	117.920,00
05 – Departamento Municipal de Administração	R\$	840.400,00
06 – Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	158.620,00
07 – Departamento Municipal de Finanças	R\$	528.550,00
08 – Departamento Municipal de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente	R\$	474.340,00
09 – Departamento Municipal de Educação	R\$	3.274.700,00
10 – Departamento Municipal de Cultura	R\$	343.640,00
11 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer	R\$	87.340,00
12 – Departamento Municipal de Saúde	R\$	3.509.080,00
13 – Departamento Municipal de Saneamento	R\$	121.000,00
14 – Departamento Municipal de Assistência Social	R\$	1.111.000,00
15 – Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	R\$	2.150.150,00
16 – Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	R\$	1.468.840,00
00 – Encargos Especiais	R\$	241.780,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	166.800,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	15.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

ARTIGO 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, funções de governo e programa de trabalho de conformidade com os anexos 02, 04, 07 e 09 integrantes desta lei.

ARTIGO 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 3.509.080,00 (Três milhões, Quinhentos e Nove Mil e Oitenta Reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 1.111.000,00 (Um milhão e Cento e Onze Mil Reais).

ARTIGO 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ARTIGO 7º - Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ARTIGO 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ARTIGO 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

ARTIGO 10º - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

ARTIGO 11º - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

ARTIGO 12º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2015 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 453/2013 de 26./11/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 463/2014 de 25/11/2014) e com o layout do sistema SIM-AM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único:- A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Jundiá do Sul, 16 de Dezembro de 2014.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal